



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
Estado de Minas Gerais

**Lei nº 1.867 de 30 de dezembro de 2015**

**Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao  
Orçamento de 2015 e dá outras providências.**

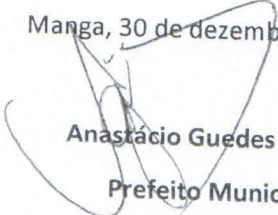
A Câmara Municipal de Manga, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no percentual de 5% (Cinco Por Cento) ao orçamento de 2015, nas dotações que se fizerem insuficientes e relacionadas às despesas de pessoal, exclusiva de possibilitar o pagamento dos servidores municipais e suas obrigações patronais relativas ao mês de dezembro de 2015.

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes do orçamento em vigor e o excesso de arrecadação de receitas, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga, 30 de dezembro de 2015.

  
**Anastácio Guedes Saraiva**  
Prefeito Municipal